



LEI Nº 3.390/2010

EMENTA: Autoriza o Poder Legislativo a reajuste os vencimentos deste Poder inferior ao valor salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica elevado para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2010, o valor do salário mínimo para este Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, respeitados os limites estabelecidos pela LRF.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2010



ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 001/2010

EMENTA: Autoriza o Poder Legislativo a reajustar os vencimentos deste Poder inferior ao valor do Salário Mínimo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DECRETA:

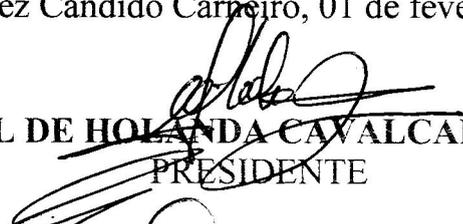
Art. 1º - Fica elevado para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2010, o valor do salário mínimo para este Poder Legislativo.

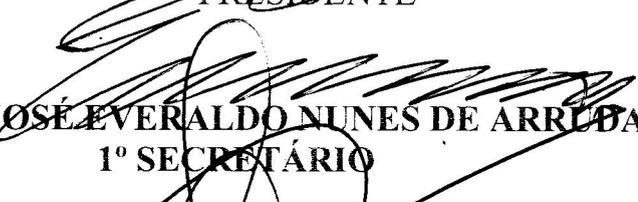
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, respeitados os limites estabelecidos pela LRF.

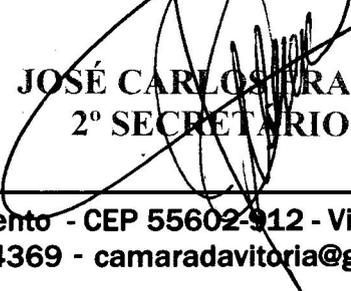
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 01 de fevereiro de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
PRESIDENTE


JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS TRASÃO
2º SECRETÁRIO